



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 602 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

**“Altera a Lei Municipal nº 594/2017, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 594/2017 passará a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2018, nos termos do Art. 16 da Lei nº 4.320/64, às Entidades abaixo relacionadas nos seguintes valores:*

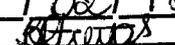
*I – Subvenções a Entidade Educacional – APAE Tocantins – R\$ 57.444,00*

*II – Convênios com Entidades Cadastradas no C.M.A.S. – R\$ 140.200,00.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2018.

Tocantins, em 09 de Fevereiro de 2018.

  
**IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
09/02/18  
  
Coordenador(a) de Gabinete